

## NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ANNA NERY

**Estudo Técnico Preliminar 6/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 63081.003682/2026-17

**2. Descrição da necessidade**

Contratação de empresa especializada para implantação completa de sistema de gases medicinais no Navio de Assistência Hospitalar “Anna Nery”.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de **serviço de engenharia para implantação completa de sistema de gases medicinais** no Navio de Assistência Hospitalar “Anna Nery”.

O sistema de gases medicinais constitui elemento essencial à operação de unidades assistenciais de saúde, sendo indispensável para suporte ventilatório, realização de procedimentos invasivos e atendimento de pacientes em situações críticas. Sua ausência ou inadequação compromete diretamente a capacidade operacional do navio, inviabilizando a prestação segura e contínua dos serviços de saúde.

Considerando que o navio se encontra em fase final de construção, torna-se imperativa a implantação dessa infraestrutura, sob pena de inviabilização da sua prontificação e entrada em operação.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante                                    | Responsável     |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| Ajudante do Grupo de Recebimento do NAsH "Anna Nery" | CC LUÍS GUSTAVO |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

**4.1 Requisitos técnicos**

- Execução de rede de distribuição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido);
- Utilização de tubulação em cobre classe A;
- Instalação de pontos de consumo com válvulas reguladoras e fluxômetros;
- Implantação de central de gases medicinais com sistema semi-automático (configuração 1+1);

**4.2 Requisitos normativos**

- Atendimento à RDC nº 50/2002;
- Conformidade com ABNT NBR 12188;
- Observância de normas de segurança aplicáveis a gases comprimidos.

**4.3 Requisitos operacionais**

- Compatibilidade com o ambiente naval;
- Garantia de continuidade do fornecimento de gases;
- Facilidade de manutenção e operação.
- Instalação de painéis de alarme e monitoramento;
- Execução de testes de estanqueidade e comissionamento;
- Emissão de laudos técnicos e ART.

## 5. Levantamento de Mercado

O mercado nacional dispõe de diversas empresas especializadas na implantação de sistemas de gases medicinais, com experiência em ambientes hospitalares e industriais.

Foram identificadas soluções padronizadas que atendem integralmente às normas técnicas aplicáveis, sendo possível a contratação mediante competição ampla entre fornecedores qualificados.

Embora exista oferta de empresas especializadas no mercado nacional, a execução do objeto em ambiente hospitalar embarcado reduz o universo de fornecedores aptos, sem, contudo, inviabilizar a competição.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na implantação completa de sistema de gases medicinais no Navio de Assistência Hospitalar “Anna Nery”, compreendendo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação da rede de distribuição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, fornecimento e instalação de central de gases medicinais semi-automática, execução de testes de estanqueidade, comissionamento, emissão de ART e laudo técnico de conformidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de 01 (uma) solução integrada para implantação de sistema de gases medicinais, contemplando:

- Rede de distribuição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal;
- 07 (sete) postos de consumo de oxigênio medicinal;
- 08 (oito) postos de consumo de ar comprimido medicinal;
- 01 (uma) central semi-automática de oxigênio medicinal (1+1);
- 01 (uma) central semi-automática de ar comprimido medicinal (1+1);
- 02 (dois) painéis de alarme;
- Projeto executivo, ART, testes de estanqueidade, comissionamento e certificação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 53.121,83

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores especializados na implantação de sistemas de gases medicinais.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação não deve ser parcelada, tendo em vista que:

- O objeto é tecnicamente integrado;

- A execução fragmentada pode comprometer o desempenho do sistema;
- Há necessidade de responsabilidade técnica única.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A presente contratação possui interface com:

- Sistemas elétricos;
- Infraestrutura hospitalar;
- Instalações prediais do navio.

Entretanto, pode ser executada de forma autônoma, desde que observadas as interfaces técnicas.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Está em consonância com o princípio do planejamento (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A contratação consta no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme diretrizes do Comando da Marinha.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

- Atendimento às exigências normativas da ANVISA e ABNT aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Ampliação da capacidade assistencial do navio, permitindo a realização segura de procedimentos que demandem gases medicinais; e
- Elevação da segurança operacional e da qualidade dos atendimentos médicos prestados à população assistida e à tripulação durante as operações do navio.

## **13. Providências a serem Adotadas**

- Acompanhamento técnico da instalação;
- Registro fotográfico das etapas;
- Recebimento definitivo;
- Fiscalização quanto ao cumprimento da garantia.
- Designação formal de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo para acompanhamento da execução contratual.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

- Risco de vazamento de gases sob pressão;
- Necessidade de descarte adequado de materiais;
- Adoção de práticas seguras de instalação.

Medidas mitigadoras deverão ser exigidas da contratada.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação revela-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, conforme demonstrado nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar. Sob o aspecto técnico, verifica-se que a solução pretendida — implantação completa de sistema de gases medicinais — encontra-se amplamente consolidada no mercado, sendo regida por normas técnicas claras e específicas, notadamente a RDC nº 50/2002 da ANVISA e a ABNT NBR 12188. Trata-se de solução padronizada, passível de execução por diversas empresas especializadas, não havendo necessidade de desenvolvimento tecnológico ou adaptação complexa que comprometa sua implementação. No que se refere à viabilidade operacional, a contratação mostra-se plenamente exequível, uma vez que o escopo contempla solução integrada (projeto, fornecimento, instalação e certificação), permitindo a centralização da responsabilidade técnica e mitigando riscos de incompatibilidade entre etapas. Ademais, a implantação do sistema é condição indispensável para a operacionalização das instalações hospitalares do Navio de Assistência Hospitalar “Anna Nery”, estando alinhada ao estágio atual de construção da embarcação e ao seu cronograma de prontificação. Sob a ótica econômica, a solução apresenta-se vantajosa, tendo em vista que a contratação integrada tende a reduzir custos indiretos, retrabalhos e riscos de falhas, quando comparada à eventual fragmentação do objeto. A existência de mercado fornecedor competitivo contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, mediante adequado procedimento de contratação. Adicionalmente, sob o aspecto regulatório e de interesse público, a contratação é imprescindível para garantir o atendimento às exigências normativas aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde, assegurando a segurança de pacientes e tripulação, bem como a continuidade dos serviços médicos a bordo. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo de contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIS GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 11:20:35.*